



Plano de Atividades e de Orçamento para 2014

**Aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral
realizada a 31 de março de 2014**



Missão

Promover o fortalecimento do setor da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, tendo em vista estimular o seu potencial ao serviço da promoção do desenvolvimento socioeconómico do País.

Visão

Tornar a economia social num setor coeso e reconhecido pelos poderes e pela sociedade, fator de fortalecimento da democracia participativa e para a construção de uma sociedade mais solidária.

Dinamizar a intercooperação entre as organizações da economia social, através do diálogo permanente, promovendo a inovação social.

Dinamizar parcerias entre o poder público e as organizações da economia social.

Valores

Cooperação e intercooperação;
Responsabilidade social e ambiental;
Solidariedade, democracia e transparéncia.

Objetivos Estratégicos

Colocar a economia social na agenda política nacional, através da promoção do reconhecimento legal e institucional do setor;

Reforçar a aliança entre o setor da economia social e o Estado, através da revitalização de modelos de interação entre o Estado, a sociedade civil organizada e o mercado;

Desenvolver um conjunto de programas, destinados a promover a criação de oportunidades para a modernização do setor da economia social;

Promover e apoiar o empreendedorismo social e estimular a capacidade empreendedora dos/das cidadãos/ãs e das organizações, visando o desenvolvimento sustentável.

Entidades Cooperadoras

A CASES agrupa o Estado e as seguintes entidades representativas da economia social solidária:

- a) Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local - ANIMAR;
- b) Confederação Cooperativa Portuguesa, C.C.R.L. - CONFECOOP;
- c) Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, C.C.R.L. - CONFAGRI;
- d) Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS;
- e) União das Misericórdias Portuguesas - UMP;
- f) União das Mutualidades Portuguesas - UMP.





Índice

A – Plano de Atividades 2014

I – Linhas Orientadoras

II – Enquadramento Estratégico

III – Enquadramento Legal

IV – Atribuições

V- Atividades

VI – Configuração Organizacional

VII – Ações por Departamento

B - Orçamento 2014

VIII – Enquadramento

IX – Orçamento de Exploração para 2014

I – Linhas Orientadoras

O Plano de Atividades e Orçamento para 2014, como documento orientador e estruturante da política da CASES, configura as opções estratégicas do desenvolvimento e concretização da sua missão e das suas atribuições. O presente documento corresponde, também, ao cumprimento da legislação aplicável à CASES, enquanto “cooperativa de interesse público”.

No âmbito das prioridades políticas para a Economia Social e Solidária (ESS) no nosso país, assumem particular importância as ações e atividades que visam concretizar os objetivos e prioridades definidos na Estratégia Europa 2020.

A Estratégia Europa 2020, que constitui uma visão para a economia social de mercado da Europa para a próxima década, centra-se em três áreas estratégicas que deverão orientar as ações concretas a nível da União Europeia (EU) e a nível nacional para o período referido: crescimento inteligente (baseado no conhecimento e na inovação), crescimento sustentável (com uma economia mais eficiente, mais ecológica e competitiva) e crescimento inclusivo (economia com níveis elevados de emprego e coesão social).

A nível nacional, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2012 de 26 de novembro, determinou as seguintes prioridades estratégicas para a aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI):

- Promoção da competitividade e internacionalização;
- Formação de capital humano;
- Promoção da coesão social;
- Desenvolvimento sustentável;
- Competitividade e coesão territorial;
- Reforma do Estado.

I – Linhas Orientadoras

Por forma a levar a cabo os objetivos definidos pela Estratégia Europa 2020, bem como concretizar a prioridade estratégica da promoção da coesão social, foi criado, no âmbito do Conselho Nacional para a Economia Social (CNES), que integra todas as organizações de cúpula da ESS, o Grupo de Trabalho para os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (GT-FEEI), tendo em vista apresentar propostas de medidas a integrar os Fundos Comunitários para o período 2014-2020.

As propostas apresentadas pelo GT-FEEI visam:

- A) Revitalizar a interação entre o setor da economia social, a sociedade civil e os setores público e privado;
- B) Promover a criação de oportunidades para a modernização do setor da economia social;
- C) Promover e apoiar o empreendedorismo social e estimular a capacidade empreendedora dos cidadãos e das organizações, visando o desenvolvimento sustentável.

Assim, na busca de soluções ativas para o desenvolvimento económico e social, e tendo em vista a Estratégia Europa 2020, é fundamental criar sinergias entre as várias estruturas que fazem parte do sector da ESS.

A ESS é uma realidade consolidada em Portugal, com suas especificidades próprias, integrando organizações de natureza diversa, que a Conta Satélite da Economia Social (CSES), concluída e publicada em 2013, permite conhecer nas suas variadas dimensões quantitativas e qualitativas.

Numa breve síntese a ESS é constituída, em Portugal, por cerca de 55.000 entidades, contribuindo em 2,8% para a criação de riqueza nacional (VAB), representando 5,5% do emprego remunerado total nacional, constituindo um conglomerado económico/social com peso relevante na economia e na sociedade portuguesas através da atividade das suas organizações, a todos os níveis, em particular na produção de bens e serviços transacionáveis e na ação social comunitária.

I – Linhas Orientadoras

A ESS integra organizações que se podem agrupar em duas grandes “famílias”: a de mercado e a de não mercado. No conceito adotado pela UE a ESS é constituída por organizações que assumem quatro formas jurídicas: cooperativas, mutualidades, fundações e associações.

Em cada país, por sua vez, existem organizações da economia social com designações e estatutos específicos, o que torna esta realidade mais complexa mas nem por isso suscetível de se confundir com o setor público ou privado, assumindo, em Portugal, especificidade própria, por razões históricas e pelo peso da sua ação prática, as Misericórdias e as IPSS’s.

De assinalar, ainda, que a ESS está consagrada na Constituição da República Portuguesa (CRP) sob a designação de “sector cooperativo e social” (art.º 82º) em pé de igualdade com os setores público e privado de propriedade dos meios de produção, sendo o nosso país um dos poucos, a nível mundial, com tão marcante reconhecimento legal.

Nos últimos três anos e meio, no plano institucional, com a criação da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) e do Conselho Nacional da Economia Social (CNES), assistiu-se a um assinalável progresso fazendo perdurar as instituições criadas, persistindo, apesar das dificuldades da situação de crise económica, financeira e social, na definição de políticas visando o desenvolvimento do setor, favorecendo a confluência da vontade política do governo com a dos parceiros, representativos das organizações da ESS.

Trata-se de um modelo que, sem prejuízo de uma reflexão aprofundada acerca do seu desempenho até ao presente, se propõe que seja consolidado pelas suas vantagens, em particular, pelo potencial inovador resultante da sua natureza de parceria público/social favorecendo a interação e intercooperação entre as várias “famílias” da ESS, contribuindo, em simultâneo, para a formulação e execução de políticas públicas, progressivamente mais adequadas às necessidades das populações, e comunidades.

I – Linhas Orientadoras

O Plano de Atividades e Orçamento da CASES para 2014 dá sequência, nas suas grandes linhas, aos documentos homólogos aprovados nos três anos anteriores sendo apresentado no prazo previsto nos Estatutos da CASES.

O objeto da CASES tem em vista contribuir para a confluência de ideias, projetos e sinergias entre todas as organizações da ESS, na sua maioria membros da CASES, enquanto entidade fundada numa parceria entre o Estado e as organizações da ESS, necessidade reforçada pela recente aprovação da Lei de Bases da Economia Social (LBES) cuja regulamentação está em curso, no âmbito das atividades do CNES, destacando-se a preparação da reforma da legislação ordinária do sector.

Os trabalhos de regulamentação da LBES que estão em curso, e os seus resultados, são da maior importância para o futuro da ESS constituindo uma oportunidade para o reforço do seu papel no desenvolvimento da economia e da coesão social a nível nacional, regional e local, para a modernização das suas organizações a todos os níveis do seu funcionamento, melhorando o seu desempenho, e para o progresso do reconhecimento público, institucional, legal e político do setor.

É importante, ainda, referir que, atendendo aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CNES, a CASES mostra-se disponível para assumir um papel na procura das melhores soluções para a governança de um conjunto de projetos a integrar no “Acordo de Parceria – 2014-2020”, na sequência do que já ocorre com a gestão do Programa Nacional de Microcrédito e do Programa COOPJOVEM.

Tal circunstância poderá implicar um ajustamento da estrutura da CASES, mantendo, no essencial, a presente estrutura organizacional. No que respeita aos recursos humanos a CASES está dotada de 23 colaboradores/as, a que acrescem o Presidente e a Vice-Presidente da Direção.

I – Linhas Orientadoras

O mesmo poderá ocorrer na área de biblioteca e arquivo, tendo em vista assegurar a gestão da Casa António Sérgio, que recebeu recentemente obras de beneficiação. Neste âmbito inserem-se, também, a Biblioteca Digital António Sérgio (entretanto ampliada), a ponderação da criação de uma revista de economia social (em parceria com o CIRIEC, outras entidades e o mundo académico) e a continuidade de uma linha editorial inaugurada em 2012 e prosseguida em 2013.

Esta estrutura de recursos humanos integra, e assume, a paridade no que respeita ao género (13 homens e 12 mulheres) e aproxima-se quanto à natureza do vínculo contratual (2 em regime de nomeação, 11 contratados/as em regime de contrato de trabalho em funções públicas e 12 contratados/as em regime de contrato individual de trabalho), colocando o desafio de, através do debate aberto, encontrar fórmulas que garantam, no cumprimento da legislação aplicável, superar as dificuldades de coexistência de dois regimes de contratação de pessoal numa mesma organização.

Importa, por último, referir que a CASES, no âmbito da Igualdade de Género, continuará a promover este direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, através de medidas que favoreçam a conciliação das responsabilidades profissionais com a vida familiar e a promoção de uma cultura de co-responsabilidade entre ambos os sexos, designadamente através da elaboração e implementação do Plano para a Igualdade.

Deverá, ainda, ocorrer no decurso de 2014 uma mudança de instalações por decisão do IEFP, titular do contrato de arrendamento das instalações que acolhem a CASES, por razões de economicidade. No entanto, tal mudança não deverá acarretar perturbações para o serviço nem menor qualidade nas condições de trabalho, podendo vir a exigir, por outro lado, um novo modelo de ocupação das instalações da Casa António Sérgio.

II – Enquadramento Estratégico

A Constituição da República Portuguesa prevê no seu artigo 82º um “sector cooperativo e social” de propriedade dos meios de produção, que engloba os meios de produção geridos por cooperativas, os comunitários, geridos por comunidades locais, os explorados coletivamente por trabalhadores/as e os geridos no domínio da solidariedade social por pessoas coletivas sem caráter lucrativo, designadamente entidades mutualistas.

A LBES, por sua vez, assume o reconhecimento institucional e jurídico explícito do setor da ESS, o que passa fundamentalmente: pela delimitação do âmbito subjetivo dos seus atores e dos princípios em que os mesmos assentam; pela identificação das formas de organização e representação da ESS; pela definição das linhas gerais das políticas de fomento da ESS e pela identificação das vias de relacionamento das entidades da ESS com os poderes públicos.

A UE tem vindo, por outro lado, a reconhecer à ESS um importante papel socioeconómico, tendo sido lançadas várias iniciativas visando o seu reforço, entre as quais, a criação de estatutos supranacionais, atualmente em fases diferentes de desenvolvimento, para as cooperativas, mutualidades e associações, assim como abertura e aprofundamento do debate acerca do conceito e futura consagração legal da “empresa social”.

O reconhecimento da ESS tem sido, pois, consagrado por um vasto conjunto de documentos oficiais elaborados pelas várias instâncias da UE sublinhando a importância e o papel da ESS, ao aliar rentabilidade e solidariedade, desempenhando um papel essencial na economia europeia, criando empregos de elevada qualidade, reforçando a coesão social, económica e regional, gerando capital social, promovendo a cidadania ativa, a solidariedade e um tipo de economia com valores democráticos que põe as pessoas em primeiro lugar, para além de apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação social, ambiental e tecnológica.

II – Enquadramento Estratégico

Não sendo um setor teoricamente fechado, atenta a prática, e a não uniformização dos modelos jurídicos que enquadram a atividade desenvolvida pelas potenciais componentes da economia social, esta apresenta-se hoje com estatísticas iniludíveis quanto ao seu relevante peso social e económico.

De acordo com o Relatório “The Social Economy in the European Union” (2012), elaborado pelo CIRIEC para o Comité Económico e Social Europeu, o setor da economia social proporciona emprego a mais de 14,5 milhões de europeus, isto é, a cerca de 6,5% da população ativa da UE-27 e a cerca de 7,4% da UE-15.

O Relatório refere, ainda, que o emprego remunerado gerado pela economia social, entre 2002-2003 e 2009-2010, cresceu de 6% para 6,5% no conjunto do emprego remunerado total, tendo o seu contributo para o emprego, no mesmo período, crescido de 11 milhões para 14,5 milhões de postos de trabalho.

Recentemente, foi possível, através da CSES, definir o universo da ESS em Portugal conferindo a este instrumento a natureza de informação estatística certificada pela autoridade estatística nacional (INE), com base em dados de 2010.

Podemos, pois, dizer com mais rigor que existiam em Portugal, no ano em análise, 55.383 entidades da economia social. A maioria das entidades (52.086) reveste a forma de associação, de cariz muito variado, abrangendo, entre outras, associações de desenvolvimento local, associações culturais, desportivas e recreativas, bem como centros paroquiais e institutos de organização religiosa. Existiam 2.260 empresas cooperativas, representativas dos 12 ramos de atividade constantes do Código Cooperativo, 119 associações mutualistas, 381 misericórdias, e 537 fundações.

II – Enquadramento Estratégico

Por outro lado, considerando ainda este universo de 55.383 organizações da ESS em 2010, 5.022 estavam inscritas na Segurança Social como Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), o que representa cerca de 9% do universo. Das 5.022 IPSS's existentes em 2010, 84,3% tinham a forma de associação, 6,8% assumiam a forma de misericórdias, 4,2% eram fundações, 2,4% respeitavam a associações mutualistas e 2,3% a cooperativas.

Em conclusão, não é possível deixar de encarar este setor como parceiro de pleno direito na economia e na sociedade, reconhecendo-lhe um papel ativo na ultrapassagem da crise económica, financeira e social que atravessamos, concedendo-lhe a devida atenção nas políticas públicas, importância que o Governo de Portugal, aliás, lhe tem concedido no plano prático e programático.

III - Enquadramento Legal

No ano de 2013 foi dado um passo da maior relevância, no plano legal, para o futuro da economia social em Portugal através da aprovação, por unanimidade, pela Assembleia da República do Projeto de Lei nº 68/XII - Lei de Bases da Economia Social (LBES), e da sua entrada em vigor pela Lei n.º 30/2013, de 8 de maio.

Abriu-se, assim, o caminho, conforme os termos da própria LBES, para o estabelecimento “de um quadro legislativo aplicável às entidades da Economia Social que seja transparente, coerente e adequado à realidade e exigências da sociedade portuguesa.”

Já antes havia sido criado, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 55/2010, de 22 de julho, republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2012, de 7 de dezembro, o CNES como “órgão de acompanhamento e de consulta do Governo no domínio das estratégias e das políticas públicas de promoção e de desenvolvimento da economia social” tendo sido, desta forma, fechado o processo de criação de um conjunto de instituições que estabeleceram um novo enquadramento para o desenvolvimento da ESS em Portugal.

Todos os programas criados desde o ano 2011 estão em execução, embora em diversas fases de desenvolvimento e em avaliação quanto aos modelos de gestão adotados, sendo de assinalar, e elencar, a legislação que preside ao seu enquadramento:

- Programa COOPJOVEM:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de junho - Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas designado «Impulso Jovem»;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2013 de 4 de junho - altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51 -A/2012, de 14 de junho;
- Portaria n.º 432-E/2012 de 31 de dezembro - cria o Programa COOPJOVEM.

III - Enquadramento Legal

- Programa Nacional de Microcrédito - SOU MAIS:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2010 de 4 de março - aprova o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES);
- Portaria n.º 985/2009 de 4 de setembro - cria o Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE);
- Portaria n.º 58/2011 de 28 de janeiro - criação do Programa Nacional do Microcrédito, no âmbito da revisão do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE);
- Portaria n.º 95/2012 de 4 de abril - altera o Programa Nacional do Microcrédito, no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE).

- Programa de Apoio à Economia Social - SOCIAL INVESTE:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2010 de 4 de março - aprova o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES);
- Portaria n.º 42/2011 de 19 de janeiro - cria e regulamenta o Programa de Apoio à Economia Social (SOCIAL INVESTE).

IV - Atribuições

Nos termos dos seus estatutos, “a Cooperativa tem por objeto promover o fortalecimento do setor da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, tendo em vista estimular o seu potencial ao serviço do desenvolvimento socioeconómico do País.”

A missão da CASES desenvolve-se em torno de uma estratégia, aberta aos contributos, teóricos e práticos, de todos os seus cooperadores, assente em quatro eixos de atuação que têm vindo a ser integrados nos anteriores Planos de Atividades e que o presente Plano de Atividades para o ano de 2014, à semelhança dos anos anteriores, incorpora:

- Eixo institucional e legal;
- Eixo do reforço da aliança entre o Estado e as organizações da economia social;
- Eixo assente nos programas, medidas e ações de promoção e modernização do setor;
- Eixo da promoção e apoio ao empreendedorismo social.

A CASES continua a integrar no corpo central da sua atividade o Programa de Emergência Social (PES). O objetivo central que a CASES prossegue é o de contribuir para o fortalecimento da economia social e das suas organizações, exatamente aquelas que o PES considera serem a “linha da frente” da resposta social.

Assim, o presente Plano de Atividades, para além de outras iniciativas que poderão ser cometidas à CASES, pretende assegurar a continuidade do Programa Nacional de Microcrédito (PNMC); do Programa de formação para dirigentes das organizações de economia social; do programa COOPJOVEM; da linha de crédito Social Investe e da promoção da intercooperação e informação em rede.

V – Atividades

Sem prejuízo do prosseguimento da execução dos programas anteriormente enunciados, e cujas grandes linhas se desenvolvem no corpo do presente documento, tomam particular acuidade, e prioridade, no ano de 2014, sob gestão direta da direção da CASES, as seguintes atividades:

1- Acordo de Parceria 2014-2020

Na sequência e em coerência com os trabalhos desenvolvidos no decurso de 2013, no âmbito das atividades do GT-FEEI, a CASES assume disponibilidade para colaborar na gestão de programas de desenvolvimento da ESS, transversais às diversas “famílias” que a compõem, sem prejuízo daqueles que competirão à gestão autónoma de cada uma delas.

Os projetos previstos desenvolver, a partir de 2014, são os seguintes:

1.1. Promoção de Novas Redes de Economia Social:

Esta proposta visa a criação de parcerias e redes, favorecendo o contacto e intercâmbio de saberes e experiência entre as organizações do setor da economia social e as escolas, as autarquias locais, comunidades intermunicipais e outras entidades com implantação local.

1.2. Promoção de Iniciativas de Voluntariado e Associativismo:

Reconhecendo o papel preponderante do voluntariado na sociedade, esta medida visa reforçar a sua implementação junto das organizações da economia social, incentivando a partilha das suas responsabilidades sociais com a sociedade civil.

1.3. Viver Património:

Numa lógica de promoção da fruição cultural, designadamente do acesso às igrejas e monumentos, património do setor da economia social, esta medida configura-se numa oferta turística diferente, com aspetos inovadores e criativos.

V – Atividades

1.4. Envelhecimento Ativo:

Esta medida destina-se à população idosa, visando a promoção do envelhecimento ativo, através da ação das organizações da economia social, promovendo a sua participação em iniciativas de voluntariado.

1.5. Animação Territorial e Inovação Social:

Esta medida procura apoiar projetos de âmbito territorial, desenvolvidos por organizações da economia social, pressupondo o estabelecimento de parcerias, a construção de uma ação coletiva e a articulação interinstitucional, mobilizando recursos e competências.

1.6. Linha de Crédito a Organizações da Economia Social – SOCIAL INVESTE +:

Esta linha visa o investimento, a modernização e a inovação das atividades económicas e respostas sociais desenvolvidas pelas entidades da economia social, integrando na sua arquitetura a recuperação de estruturas financeiras críticas, permitindo a criação de um ambiente mais favorável às organizações da economia social em risco.

1.7. VIA Social:

Esta medida pretende ser um instrumento complementar ao financiamento das organizações da economia social, através de uma diferenciação positiva dos regimes fiscal e de segurança social, dando resposta, de forma integrada, às diferentes necessidades de implementação e viabilização de projetos.

1.8. Serviços de ProximidadES:

A medida visa promover a criação de serviços de proximidade pelas organizações da economia social, junto das populações mais desfavorecidas e carenciadas, que asseguram de forma direta a valorização das pessoas, o seu bem-estar, a qualidade de vida e a coesão das comunidades locais.

V – Atividades

1.9. Equipamentos Sociais – Construção - Adaptação - Reconversão – Conservação:

Esta medida pretende assegurar o apoio às organizações da economia social no que respeita à gestão dos seus equipamentos.

1.10. Formação, Qualificação e Apoio à Modernização das Organizações da Economia Social:

Esta medida traduz-se na implementação de processos de formação-ação, visando a modernização e o desenvolvimento organizacional, reforçando áreas prioritárias, tais como a inovação social, a modernização tecnológica e a implementação de sistemas de certificação da qualidade.

1.11. Formação Profissional e Qualificação de Ativos:

Esta medida traduz-se na implementação de programas de formação contínua, visando a aquisição de competências profissionais, culturais e sociais dos/as trabalhadores/as das organizações e a melhoria da qualidade na prestação de serviços.

1.12. Implementação de Parcerias Académico-Institucionais para Estudo/Investigação da Economia Social:

Esta medida visa promover o conhecimento e a divulgação de novos contributos da e para o setor da economia social, através do sistema científico e da sua articulação direta com as organizações, estimulando a reflexão crítica sobre o setor e sobre as suas práticas.

1.13. Incentivo ao Empreendedorismo Cooperativo (COOPJOVEM+):

O COOPJOVEM + visa apoiar o empreendedorismo cooperativo, incentivando jovens na criação de empresas cooperativas, como forma de desenvolvimento de uma cultura solidária e de cooperação que favoreça simultaneamente a criação do próprio emprego e a definição do trajeto de vida.

V – Atividades

1.14. Promoção de START UP's Sociais:

Esta medida traduz-se no apoio à revelação e capacitação de empreendedores sociais, promotores de projetos que visem criar novas soluções para os problemas identificados na sociedade.

1.15. Implementação e Desenvolvimento de uma Rede de Tutores de Negócio (Microcrédito):

Esta medida traduz-se no Programa Nacional de Microcrédito (PNM) e visa a criação e o desenvolvimento de uma rede de tutores de negócio, ou técnicos de apoio local, em organizações da economia social, capazes de detetar, incentivar e apoiar a criação e a consolidação de oportunidades de negócio junto de grupos populacionais mais desfavorecidos, potenciando a criação de autoemprego sustentável.

1.16. Mut +:

Esta medida visa promover a criação de novas associações mutualistas e apoiar a promoção e o desenvolvimento da internacionalização do Mutualismo.

1.17. INTERRURAL - Incentivo ao Envelhecimento Ativo e Empregabilidade Intergeracional no Setor Agrícola:

Esta medida visa promover uma parceria intergeracional, favorecendo o envelhecimento ativo dos produtores, bem como contribuir para a formação de casais jovens (entre os 25 e 45 anos de idade), com ganhos para a inclusão social, emprego e desenvolvimento rural.

V – Atividades

2 - Lei de Bases da Economia Social (LBES)

No decurso de finais de 2013 decorre o processo e regulamentação da LBES que terá continuidade no ano de 2014. A CASES, através do seu presidente, enquanto secretário executivo do CNES, atentas as funções que lhe estão cometidas, apoiará esse processo de regulamentação no qual avulta a preparação de projetos de diplomas legais nas diversas áreas que a própria LBES identifica.

3 - Desenvolvimento das Atividades do CNES

O CNES é o órgão consultivo, de avaliação e de acompanhamento ao nível das estratégias e das propostas políticas nas questões ligadas à dinamização e ao crescimento da economia social. É previsível que a sua atividade seja determinante, em 2014, no processo de regulamentação da LBES, assim como no debate referente ao “Acordo de Parceria 2014-2020”.

4 - Dinamização da atividade da OCPLP

A Organização Cooperativista dos Povos de Língua Oficial portuguesa (OCPLP) é uma Associação Internacional para o Desenvolvimento que integra cooperativas de todos os ramos cooperativos dos países de língua oficial portuguesa.

Para 2014, após o diagnóstico das necessidades e problemas a resolver em cada um dos países no setor cooperativo e associativo em geral, bem como da análise das potencialidades que a OCPLP apresenta atualmente, serão desenvolvidas atividades enquadradas nos seguintes eixos de intervenção prioritária:

- Qualificação profissional e formação;
- Comunicação em rede com recurso às TIC;
- Promoção de oportunidades de negócios;
- Desenvolvimento de requisitos legais e institucionais de promoção e implementação do modelo cooperativo.

V – Atividades

5 – Base de dados permanente das entidades da economia social – BASE SOCIAL

A Lei de Bases da Economia Social, Lei nº 30/2013 de 8 de maio, no seu nº 1, do artº 6º, prevê que compete ao Governo elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio a base de dados permanente das entidades da economia social.

No caso da operacionalização técnica da base de dados ser incumbida à CASES, estima-se que, no primeiro semestre de 2014, sejam iniciados os trabalhos de criação e de desenvolvimento deste instrumento.

6 - Projeto GeraçãoCoop

Este projeto, iniciado no ano de 2012, no âmbito das comemorações do AIC-2012, procura sensibilizar os/as jovens para a cooperação e para o cooperativismo e dar a conhecer o modelo empresarial cooperativo nas escolas e universidades.

Para 2014 prevê-se o alargamento do projeto às restantes famílias da economia social, o desenvolvimento de ações de divulgação e sensibilização sobre o setor, a elaboração de material pedagógico dedicado às temáticas da cooperação e da solidariedade, bem como divulgar e disponibilizar informações e instrumentos de apoio à economia social.

7 – Portal Zoom – Mais Próximo da Economia Social

O Portal Zoom continuará a funcionar como a plataforma eletrónica privilegiada para a promoção da partilha, do trabalho em rede e potenciar a visibilidade e comunicação do setor, através da dinamização dos seguintes eixos:

- Eixo Formativo (com acesso a legislação referente ao sector, a programas de apoio – nacionais e comunitários e iniciativas formativas para o setor);
- Eixo Informativo – canal de comunicação da ZOOM TV – TV na Web que pretende divulgar conteúdos relevantes respeitantes à ESS.
- Eixo Comercial – Para angariação de recursos e Redução de Custos. (Link +)

V – Atividades

8 – Programa de Inovação Social

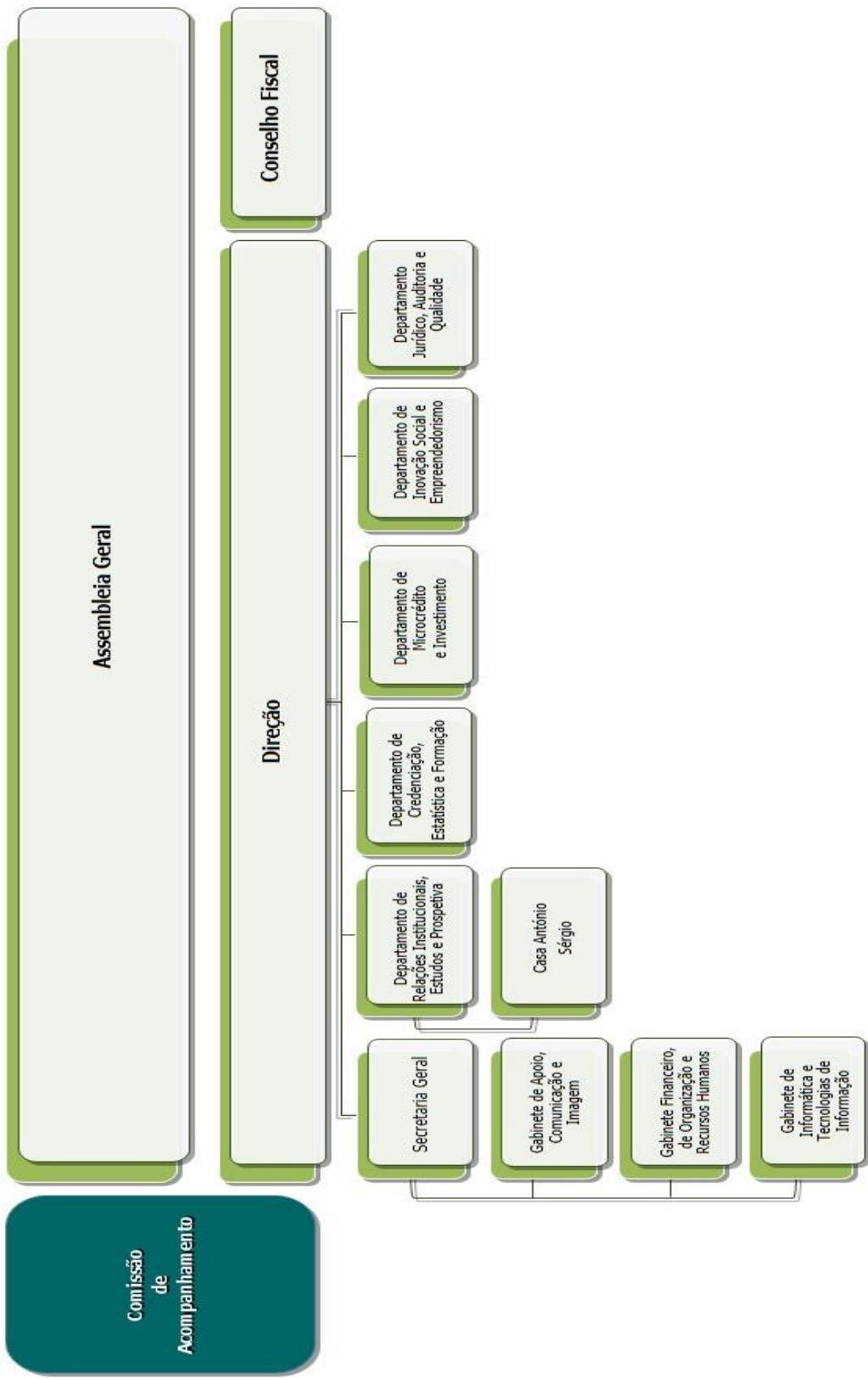
Em coerência com uma das grandes linhas da Estratégia Europa 2020 e, nalguns casos, dando continuidade a iniciativas já em curso, com a colaboração da CASES, participar em projetos orientados para a Inovação Social, dos quais se sublinham: Programa de Impacto Social, realizado em 2013 em parceria com o Montepio; Criação de Métricas de Avaliação de Impacto para as OES em Portugal; Legislação de Regulamentação de Fundos de Investimento Social; Desenvolvimento de um Laboratório de Inovação Social.

9 – Programa institucional de apoio à formação a promover pelas organizações membros da CASES

A CASES desenhou várias parcerias com as universidades portuguesas no sentido de apoiar e promover o estudo contínuo, através de mestrados e pós-graduações, dos temas da ESS. Assim, continuará a ser aposta da CASES o reforço da formação dos/as dirigentes e técnicos/as das OES.

10 – Linha Editorial CASES

A CASES pretende ser um referencial para as entidades da ESS, pelo que tem desenvolvido um conjunto de publicações, no sentido de promover as questões mais prementes do setor.



VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

- . Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI), pelo Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH) e pelo Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação (GITI);
- . Apoiar o funcionamento dos órgãos sociais da CASES;
- . Colaborar na execução de projetos sob gestão da Direção;
- . Promover a Igualdade de Género e Cidadania;
- . Promover e apoiar a edição de publicações CASES.

A Secretaria-Geral (SG) tem como missão assegurar o apoio técnico à Direção da CASES, permitindo uma mais eficaz e eficiente articulação com os restantes órgãos sociais e estruturas intermédias, através da coordenação das atividades de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, das tecnologias de informação e da comunicação institucional.

Coordenação e apoio aos Gabinetes

- Coordenação do Welcome Desk – serviço de atendimento aos/as utentes da CASES;
- Promoção do aperfeiçoamento e capacitação profissionais dos/as colaboradores/as, através do desenvolvimento do plano de formação interna;
- Implementação do Plano de Responsabilidade Social, no âmbito da RedeSMSES - Rede para o Desenvolvimento da Responsabilidade Social do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (em articulação com o Gabinete Jurídico, Auditoria e Qualidade);
- Acompanhamento do processo de avaliação do grau de satisfação dos/as utentes dos serviços da CASES, através da análise do questionário de satisfação e elaboração dos relatórios intermédios e final (em articulação com o Gabinete Jurídico, Auditoria e Qualidade);

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

- Apresentação de medidas de aperfeiçoamento organizacional e implementação de ações de melhoria com base no diagnóstico realizado;
- Articulação com a DGAEP no âmbito de processos relacionados com os recursos humanos da CASES.

Apoio aos Órgãos Sociais

- Acompanhamento da execução do plano de atividades de 2014;
- Colaboração na preparação do relatório de atividades referente ao ano de 2013 e da proposta de plano de atividades para 2015;
- Acompanhamento dos processos e procedimentos aprovados pela Direção;
- Acompanhamento dos processos e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- Compilação de elementos informativos de interesse para envio aos membros dos órgãos sociais;
- Acompanhamento e participação nas atividades do CNES;
- Acompanhamento e participação nas atividades da OCPLP.

Apoio à Execução de Projetos

- Apoio ao desenvolvimento dos projetos sob a gestão da Direção;
- Apoio na realização da II edição do Portugal Social on the Road, semana temática que promove o contacto de estudantes do secundário com as organizações da economia social, sensibilizando-os/as para a realidade social do país;
- Apoio na realização do II Encontro Cultural das organizações da economia social, iniciativa que pretende promover a importância da economia social no âmbito cultural e a cooperação entre as organizações do setor associadas às áreas cultural e artística.

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

Igualdade de Género e Cidadania

O III Plano Nacional para a Igualdade Cidadania e Género (Resolução do Conselho de Ministros nº 82/2007, de 22 de junho) na parte II- Áreas estratégicas de Intervenção, 2.2 Independência Económica, refere que “a Estratégia de Lisboa recomenda medidas para melhorar a empregabilidade e o aumento do emprego das mulheres, o apoio ao seu empreendedorismo e a eliminação das desigualdades salariais, como elementos essenciais de uma independência económica que conduza ao exercício de uma cidadania livre e autónoma.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, aprovou os princípios do bom governo das empresas do setor empresarial do Estado e veio criar incentivos para a adoção de Planos para a Igualdade, devendo estas práticas de responsabilidade social, constituir-se como modelos para todos os outros setores do mercado de trabalho.

Com o Plano para a Igualdade, pretende-se identificar os indicadores de integração da Igualdade de Género na CASES, nos domínios da gestão de recursos humanos, comunicação interna e externa, e relações com a comunidade envolvente.

Atividades a desenvolver:

- Elaboração do diagnóstico da integração da Igualdade de Género em todos os domínios que a compõem;
- Elaboração do Plano para a Igualdade.

Edições CASES

Offline:

- Edição de uma revista semestral sobre temas da Economia Social;
- Edição de um Anuário sobre as entidades da Economia Social (em parceria com o INE);
- Coleção de Estudos de Economia Social – 3 publicações a definir.

Online - Editar em formatos eletrónicos e em plataformas digitais:

- Divulgação de Estudos de interesse para o setor.

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem

Gabinete de Apoio:

- Executar as tarefas de secretariado da Direção;
- Assegurar e apoiar a organização de reuniões, conferências e outras iniciativas promovidas pela Direção;
- Executar as tarefas de gestão do expediente e da frota;
- Executar as tarefas de apoio ao funcionamento do CNES.

Gabinete de Comunicação e Imagem:

- Desenvolver um Plano de Comunicação que promova a CASES e os seus parceiros;
- Alimentar o sítio da CASES e respetivas redes sociais;
- Desenvolvimento das atividades inerentes ao Portal ZOOM – Mais Próximo da Economia Social;
- Promover o programa de atividades da Casa António Sérgio;

Ao Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI) compete organizar os serviços de apoio aos órgãos sociais, apoiar a gestão dos recursos humanos, gerir e promover a comunicação e a imagem institucionais.

Atividades de Apoio:

- Realização das tarefas de secretariado da Direção e de apoio ao CNES;
- Organização e apoio dos eventos institucionais, promovidos pela Direção;
- Gestão do expediente e da frota.

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem

Atividades de Comunicação e Imagem:

Plano de Comunicação

- Desenvolvimento do plano de comunicação para promoção da imagem da CASES, bem como de todo o setor da economia social junto de:

- *Media;*
- Escolas;
- Academia;
- Público em geral

Através do sítio, das redes sociais, do Portal ZOOM, de programas de televisão, rádio, internet, entre outras formas de divulgação;

- Criação de uma base de dados de contactos da comunicação social que permita divulgar as ações da CASES e dos seus membros;

Sítio da CASES e redes sociais

- Atualização e dinamização do sítio da CASES e participação ativa nas redes sociais, através da inserção permanente de notícias, eventos e outras iniciativas desenvolvidas pelas organizações da economia social e da divulgação de informações com interesse para o setor.

Portal ZOOM – Mais Próximo da Economia Social

- Implementação de novas funcionalidades, de acordo com as necessidades dos/as utilizadores/as;
- Atualização e dinamização do Portal e da sua página do Facebook.

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem

Promoção e Divulgação de Iniciativas

- Promoção das atividades de comunicação do Programa SOU MAIS (Programa Nacional de Microcrédito);
- Promoção dos eventos culturais na Casa António Sérgio;
- Elaboração de e-newsletter e press releases;
- Apoio e divulgação das publicações próprias da CASES, seja *online* ou *offline*.

Inserções publicitárias na imprensa

- Publicidade das atividades e programas promovidos e desenvolvidos pela CASES, nas publicações do setor e na imprensa em geral, para reforçar a comunicação e divulgação feita através das newsletters e diversas plataformas internas.

Comunicação interna

- Elaboração da newsletter interna e desenvolvimento de outras iniciativas de dinamização da comunicação interna.

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos

- . Assegurar a gestão dos recursos humanos;
- . Assegurar a gestão orçamental, financeira e patrimonial;
- . Coordenar a aplicação do Regulamento Interno;
- . Realizar os procedimentos contabilísticos e dar cumprimento às obrigações fiscais;

Ao Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH) compete promover e assegurar uma correta gestão dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais da CASES.

Com base neste pressuposto, o GFORH desenvolverá as seguintes atividades:

Gestão dos Recursos Humanos

- Organização e instrução dos processos relativos aos recursos humanos;
- Aumento da eficácia e eficiência dos recursos humanos da CASES através da sua adequada gestão, promovendo uma política de formação e de avaliação de desempenho e a melhoria das condições de trabalho dos/as funcionários/as e da organização;
- Apoio à implementação das medidas de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.

Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial

- Elaboração, gestão e controle orçamental;
- Realização das atividades inerentes à gestão financeira, através do cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
- Reporte periódico à Direção de mapas de gestão e controlo financeiro;
- Realização dos procedimentos contabilísticos e cumprimento das obrigações fiscais;

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos

- Execução dos procedimentos de contratação pública (em partilha com o Gabinete Jurídico, Auditoria e Qualidade) destinados à aquisição de bens e serviços;
- Gestão do património – inventário de bens e aprovisionamento, através do cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
- Elaboração dos documentos necessários para apresentação aos órgãos sociais, em cumprimento das disposições legais;
- “ Execução das tarefas inerentes ao economato.

Regulamento Interno

- Promoção do cumprimento do disposto no Regulamento Interno;
- Preparação e apresentação de propostas de atualização do Regulamento Interno, quando tal se afigurar necessário e pertinente.

Procedimentos Contabilísticos e Fiscais

- Realização da cabimentação de despesas, conforme o orçamento aprovado;
- Realização dos processamentos administrativos;
- Desenvolvimento das funções inerentes ao movimento das receitas e despesas e os respetivos registo contabilísticos obrigatórios;
- Cumprimento das obrigações fiscais nos prazos estipulados na lei.

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação

- . Gerir os sistemas de informação;
- . Gerir os equipamentos informáticos.

Ao GITI compete gerir o sistema informático e apoiar os/as utilizadores/as no uso corrente das tecnologias de comunicação e informação.

Sistemas de Informação

- Organização e atualização dos sistemas de informação e respetivas bases de dados;
- Organização da informação da internet e intranet, garantindo o respetivo desenvolvimento, manutenção e atualização permanentes;
- Execução das tarefas inerentes à função de administração de sistemas;
- Garantia da funcionalidade, eficácia e segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicação de dados.
- Apoio técnico aos/as utilizadores/as da CASES e às entidades associadas.

Equipamentos informáticos

- Promoção da aquisição, manutenção e conservação dos equipamentos informáticos;
- Manutenção de um cadastro atualizado dos equipamentos informáticos.

O parque informático da CASES é constituído por um conjunto de equipamentos afetos à sua atividade, que, em parte, transitou do INSCOOP.

A este acrescem os equipamentos que, estando integrados no inventário da Secretaria Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, foram colocados ao serviço da CASES, sendo estes em maior número. De referir que, estes últimos tinham sido anteriormente adquiridos e utilizados no âmbito das atividades da extinta Iniciativa Comunitária EQUAL. Todos os equipamentos em referência estão devidamente inventariados.

VII – Ações por Departamento

Secretaria-Geral

Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação

A missão deste Gabinete é cumprida através da participação de um só técnico de informática responsável, tendo sido adquirido os serviços da empresa ULTRASSIS – Serviços e Equipamentos Informáticos, Lda., que, no âmbito do contrato celebrado, desenvolve as seguintes tarefas:

- Prestação de serviços de consultoria, administração de sistema, *helpdesk* e assistência técnica a infraestruturas tecnológicas.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva

- Cooperar com outros serviços, organismos e entidades, nacionais e internacionais, tendo em vista a realização de ações conjuntas na área da economia social;
- Prestar apoio ao CNES;
- Apoiar tecnicamente o Júri do Prémio “Cooperação e Solidariedade – António Sérgio”;
- Promover e divulgar estudos e atividades de reflexão na área da economia social;
- Coordenar a Casa António Sérgio.

O Departamento de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva (DRIEP) tem por missão garantir o apoio técnico às atividades de cooperação institucional, realizar estudos e análises prospetivas e coordenar a Casa António Sérgio.

Cooperação Institucional

- Promoção de contactos com entidades internacionais, em particular da UE, em matéria de desenvolvimento do setor da economia social;
- Adesão à Social Economy Europe com o objetivo de acompanhar, a nível internacional, atividades de discussão, divulgação, implantação e relacionamento no domínio da economia social;
- Participação nas reuniões da ESMED, Rede Euro Mediterrânea de Economia Social;
- Estabelecimento de contactos com países lusófonos em matérias de desenvolvimento da economia social;
- Acompanhar o plano de atividades anual da Organização Cooperativista dos Povos de Língua Portuguesa (OCPLP) e o acordo bilateral assinado pela CASES com a Direção Nacional das Cooperativas de Timor-Leste;

VII É Ações por Departamento

Departamento de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva

- Participação em Congressos, Conferências e Seminários Internacionais;
- Incentivo à criação de redes regionais de economia social e solidária a desenvolver com os parceiros;
- Preparação de protocolos e acordos de cooperação, bem como promoção da criação de parcerias entre organizações de economia social.

CNES

Conforme determinado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2010, de 22 de julho, compete à CASES, através do DRIEP, em articulação direta com o Secretário Executivo:

- Preparar as reuniões do plenário e grupos de trabalho e remeter aos membros a documentação de suporte às questões a debater;
- Receber e responder às questões formuladas pelos membros;
- Redigir as atas do plenário e dos grupos de trabalho;
- Gerir e manter o sítio na Internet de divulgação das atividades do CNES;
- Divulgar junto da comunicação social as decisões tomadas pelo CNES.

Prémio “Cooperação e Solidariedade – António Sérgio”

- Promoção e organização da 3º edição do Prémio Cooperação e Solidariedade – António Sérgio, destinado a valorizar e dar visibilidade às boas práticas das organizações da economia social, distinguir estudos e investigações relevantes incidindo sobre o setor, assim como incentivar a escola a interessar-se pela economia social, dando-lhe a devida atenção e mobilizando a juventude.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva

Estudos e atividades de reflexão e divulgação

- Promoção de Congressos, Conferências e Seminários em conjunto com as entidades parceiras no sentido da divulgação da economia social e dos seus atores;
- Promoção da economia social no universo escolar sob formas a acordar com as entidades responsáveis;
- Elaboração do Código de Ética da Economia Social, na sequência da apresentação da “Carta de Cascais para a Economia Social”;
- Promoção do reconhecimento legal e jurídico da economia social;
- Promover a elaboração de um Estudo sobre a Fiscalidade das entidades da Economia Social que sirva, quer de apoio técnico ao CNES, quer de apoio junto de cada um dos membros da CASES. Este estudo será uma peça importante no sentido de propor uma atualização legislativa relativamente às várias famílias do setor da economia social;
- Apoio à realização de cursos (licenciaturas, pós-graduações, mestrados e doutoramentos) e de ações de formação e informação para divulgação dos princípios e valores de economia social, em escolas, autarquias e organizações de economia social;
- Apoio ao funcionamento de redes de investigadores em economia social, em particular, no âmbito dos Institutos Politécnicos e Universidades (promover a interação entre as entidades parceiras e a Academia).

VII – Ações por Departamento

Departamento de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva

Casa António Sérgio

A Casa António Sérgio tem por missão organizar e manter atualizada a biblioteca sobre temas da economia social e realizar atividades de dinamização cultural.

Revitalização da CAS

- Revitalização da atividade ao serviço da comunidade e das organizações da economia social, de estudiosos e do público em geral, através da criação de dispositivos que permitam a disponibilização do espólio documental de António Sérgio, na parte de que é depositária, além da promoção de eventos e atividades de animação sociocultural e outras que forem consideradas necessárias no âmbito mais geral da CASES.

Obra de António Sérgio

- Continuação do processo de desenvolvimento e gestão da “Biblioteca Digital António Sérgio”;
- Continuação da informatização do acervo da Biblioteca António Sérgio, através da digitalização de novas obras (40.000 páginas);
- Continuação do tratamento documental e da informatização de monografias, publicações periódicas e material não livro existentes na Biblioteca;
- Continuação do tratamento documental e da informatização dos analíticos das publicações existentes;
- Continuação do restauro de algumas obras raras existentes na Biblioteca António Sérgio;

VII – Ações por Departamento

Departamento de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva

Casa António Sérgio

- Disponibilização da Base de Dados Bibliográficos de Economia Social/ Cooperativismo no sítio da CASES;
- Continuação do processo de gestão dos registos fotográficos das iniciativas desenvolvidas pela CASES.

Plano de Dinamização

- Dinamização de iniciativas – Agenda para a CAS:
 - Realização de reuniões;
 - Dinamização cultural;
 - Promoção de debates e iniciativas, em parceria com entidades do setor cooperativo e social (especialistas e académicos estudiosos do setor).
- Apoio a investigadores das áreas da Economia Social e da obra e pensamento de António Sérgio;
- Cooperação com a Biblioteca Nacional de Portugal na *PORBASE – Base Nacional de Dados Bibliográfico*;
- Participação no grupo de trabalho Projeto REDTESS - Rede de Cooperação e Conhecimento na Área do Trabalho, Emprego e Solidariedade Social.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Credenciação, Estatística e Formação

- Credenciar as cooperativas e preparar medidas de modernização administrativa;
- Atualizar a Central de Balanços;
- Desenvolver o Observatório da Economia Social Portuguesa;
- Promover o desenvolvimento da CSES e sua respetiva divulgação, em parceria com o INE.
- Implementar e desenvolver um programa de formação profissional de apoio à gestão e modernização do setor da economia social;
- Desenvolver o programa de apoio à qualificação das entidades do setor da Economia Social

Ao Departamento de Credenciação, Estatística e Formação (DCEF) compete assegurar a credenciação das cooperativas, produzir e divulgar informação estatística do setor e promover programas de formação para o setor da economia social.

Credenciação e Medidas de Modernização

- Credenciação das cooperativas, em conformidade com a legislação aplicável;
- Lançamento do processo de credenciação *online*;
- Criação da “Cooperativa na Hora” e preparação de medidas de modernização administrativa destinadas a fazer diminuir o fluxo de papel entre entidades de economia social e entidades públicas.

Central de Balanços

Atividade de natureza técnica relacionada com o tratamento da informação, para disponibilização às organizações e para suporte a estudos sobre o setor. Principais ações a desenvolver:

- Adaptação do modelo da Central de Balanços ao novo Sistema de Normalização Contabilística;
- Reflexão sobre o alargamento da funcionalidade a todas as organizações da economia social.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Credenciação, Estatística e Formação

Observatório da Economia Social Portuguesa

O Observatório da Economia Social Portuguesa (OBESP) está a ser desenvolvido em parceria com o CIRIEC-Portugal.

Foi concebido como um centro permanente de estudo, análise e monitorização do setor da economia social. Pretende-se facilitar o acesso a informação atualizada, através da recolha e do tratamento de dados, aos/às cidadãos/cidadãs empreendedores/as, às organizações da economia social e à sociedade em geral.

Em 2014, está prevista a colaboração nas seguintes atividades:

- Identificação e listagem das organizações da economia social;
- Revisão da base de dados e verificação da duplicação de dados;
- Preparação das visitas às organizações da economia social.

Conta Satélite da Economia Social

Permite mostrar de forma detalhada a parte que, nas Contas Nacionais, corresponde à economia social. Em 2013, no âmbito do Protocolo de colaboração com o INE, foram apresentados os resultados da CSES referente ao ano de 2011.

Em 2014 pretende-se iniciar os trabalhos de atualização e manutenção da CSES a desenvolver até 2015 em parceria com o INE, autoridade estatística nacional, conforme protocolo a renovar:

- Diagnóstico de necessidades de novas fontes;
- Compilação de variáveis;
- Integração da informação;
- Elaboração do relatório final.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Credenciação, Estatística e Formação

Programa de Formação de apoio à gestão e modernização do setor da Economia Social

A CASES está a implementar, desde 2011, um Programa de Formação para dirigentes e técnicos/as das organizações da economia social, através da realização do curso de Gestão de Organizações da Economia Social (GOES). A sua realização tem tido cobertura regional, estendendo-se a atividade formativa a quase todos os distritos do Continente, em parceria com as organizações do setor da economia social, cooperadoras da CASES.

Os objetivos são os seguintes:

- Melhoria dos procedimentos de gestão e administração;
- Desenvolvimento e promoção de competências de gestão dos/as dirigentes e técnicos/as com vista a otimizar os recursos humanos, logísticos e financeiros;
- Capacitação das organizações de conhecimentos específicos e de ferramentas de trabalho que lhes permitam aumentar a qualidade dos serviços prestados.

Ações a promover:

- Reorganização da atividade formativa, nomeadamente do curso GOES, ao nível dos recursos humanos e financeiros;
- Reestruturação dos conteúdos programáticos do curso de GOES;
- Implementação de um novo plano de formação, obedecendo ao princípio da descentralização geográfica das intervenções;
- Organização de workshops temáticos sobre áreas específicas da gestão de organizações.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Credenciação, Estatística e Formação

Programa de apoio à qualificação das entidades do setor da economia social

Este Programa visa a melhoria da qualidade das atividades das entidades do setor da economia social e o desenvolvimento de sistemas de certificação da qualidade, de modernização tecnológica e de gestão.

Atividades a desenvolver:

- Elaboração do Guia para a Qualidade das Organizações de Economia Social;
- Elaboração do Guia para a Certificação das Organizações de Economia Social.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Microcrédito e Investimento

- Implementar o Protocolo celebrado entre o IEFP e a CASES, no que respeita à operacionalização do Programa Nacional de Microcrédito (PNM);
- Desenvolver uma estratégia de comunicação do PNM;
- Desenvolver ações de formação e de sensibilização no âmbito do PNM.
- Gerir a linha de crédito SOCIAL INVESTE – PADES/PES

Ao Departamento de Microcrédito e Investimento (DMI) compete prestar apoio técnico ao Programa Nacional de Microcrédito e a gestão das linhas de crédito para o setor da economia social.

Operacionalização do PNM

O Acordo de Cooperação entre o IEFP e a CASES, concretizado no último trimestre de 2012, definiu os termos e procedimentos que regulam os aspetos técnicos necessários para a execução do PNM, quer no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE), regulado no artigo 11º da Portaria nº 985/2009, de 4 de setembro, alterada pelas Portarias nº 58/2011, de 28 de janeiro e nº 95/2012, de 4 de abril, quer no âmbito do plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas – “Impulso Jovem”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52-A/2012, de 14 de junho.

Esse acordo estabeleceu que são Entidades Certificadas para Prestar Apoio Técnico (ECPAT), as entidades prestadoras de apoio técnico à criação e consolidação de projetos (EPAT) credenciadas pelo IEFP e as entidades parceiras e protocoladas pela CASES.

De salientar que passaram a ser classificadas como ECPAT as entidades parceiras e protocoladas pela CASES, resultando daqui o envolvimento destas entidades parceiras e protocoladas, permitindo potenciar a utilização dos respetivos técnicos, que passam a poder cooperar mais ativamente na dinamização do Programa Nacional de Microcrédito.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Microcrédito e Investimento

Neste sentido, procurar-se-á, em 2014:

- Alargar o universo das credenciações de Técnicos de Apoio Local das Entidades Credenciadas pelo IEFP/IP. Esta atividade representa a promoção para o Empreendedorismo e o desenvolvimento da Rede de Técnicos de Apoio Local, capaz de validar, integrada numa lógica de proximidade e de aferição qualitativa, o projeto ao abrigo do Programa Nacional de Microcrédito, pretendendo-se, em 2014, um crescimento de 30%, para atingir 80 % da Rede de Entidades Credenciadas do IEFP.
- Celebrar Protocolos Bilaterais com vista ao adensamento da Rede do quadro de Técnicos de Apoio Local, potenciando a criação de condições para todos os projetos serem concretizados com Apoio Local.
- Preparação de um Programa de lançamento de uma Sociedade Financeira de Microcrédito, no sentido de passar a dispor de instrumento de promoção e concretização do Programa Nacional de Microcrédito:
 - Estruturação do instrumento;
 - Determinação dos parceiros;
 - Mobilização de Fundos para constituição da Sociedade Financeira de Microcrédito.

Estratégia de Comunicação do PNM

Os principais mecanismos que facilitam a informação e comunicação estão criados, e passam pela Linha verde Sou Mais, que pode ser usada sem custos para o utilizador, pelo dossier de negócio que pretende facilitar a intenção de concretização de investimento do promotor, pelo site Sou Mais, assim como, sempre que necessário, situações de atendimento presencial e presença em reuniões de divulgação do PNM.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Microcrédito e Investimento

▪ Sensibilização e disseminação:

- A Portaria nº 95/2012 é um elemento decisivo na sensibilização dos Parceiros da CASES, ao integrar no Programa Nacional de Microcrédito, as microentidades e cooperativas e ao permitir que os promotores sejam apoiados na criação e consolidação dos seus projetos, através dos técnicos de apoio local.
- Sabendo que a viabilização e estabilidade dos projetos aprovados no âmbito do PNM, passam pelo apoio local durante a vigência do seu serviço de dívida, o apoio inicial à sua criação e consolidação proporcionado pela Portaria nº 95/2012, vem abrir a possibilidade de que sejam criados laços e relações estáveis de aconselhamento entre promotor e técnico de apoio local, já fora do âmbito dos apoios institucionais iniciais, mas vitais para o sucesso do projeto.

▪ Operacionalização e sustentabilidade:

- Reforçar a mobilização de parcerias condecoradoras da realidade local, utilizando o serviço de informação on-line (sítio SOU MAIS), aproveitando as novas condições da Portaria nº 95/2012;
- A partir do material de divulgação disponível, promover e realizar iniciativas tendo em vista informar, sensibilizar e mobilizar a população e as organizações, dando-lhes a conhecer as novas condições da portaria nº 95/2012 para participar no PNM;
- Utilizando a imagem institucional já criada, lançar uma campanha de comunicação de âmbito nacional, tendo em conta as necessidades do Programa e as limitações orçamentais existentes;
- Reforçar a participação entre os parceiros do projeto, em particular com as organizações de cúpula da Economia Social;
- Alargar a participação a novos parceiros.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Microcrédito e Investimento

Ações de formação e de sensibilização

- Promoção de ações de formação para os/as técnicos/as de apoio local e de sensibilização, no sentido de os/as capacitar para uma intervenção proactiva e eficaz na relação com os/as potenciais empreendedores/as;
- Promoção de ações de formação/sensibilização junto de entidades interessadas em participar no desenvolvimento do Programa Nacional de Microcrédito.

Linha de Crédito SOCIAL INVESTE

A CASES participa na execução do Programa de Emergência Social (PES). A linha de crédito SOCIAL INVESTE, criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2010, de 4 de fevereiro e regulamentada pela Portaria nº 42/2011, de 19 de janeiro, tem por objetivo “incentivar todas as entidades que integram o terceiro sector ao investimento e ao reforço das suas atividades, à criação de novas áreas de intervenção e à modernização dos serviços que já prestam”. É uma linha de crédito bonificada e garantida, com uma dotação global de 12,5 milhões de Euros, prevendo-se a sua continuidade no decorrer de 2014 até ao limite desta dotação global. O financiamento por entidade pode atingir os 100 mil euros. A partir do momento da sua implementação, compete à CASES atestar a qualidade de destinatário/a, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 42/2011, de 19 de janeiro:

- Análise da tipologia de destinatário/a, de acordo com uma grelha definida com base nos seguintes critérios:
 - Regime jurídico;
 - Documentos exigidos;
 - Características das organizações da economia social.
- Emissão prévia à apresentação da candidatura de credencial, para as cooperativas e de declaração de qualidade de destinatário, para as demais entidades;
- Análise dos relatórios da Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua (SPGM) e monitorização.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Inovação Social e de Empreendedorismo

- Gerir a medida COOPJOVEM ao abrigo da Garantia Jovem;
- Implementar e desenvolver programas de inovação social e de empreendedorismo;
- Promover workshops e sessões de divulgação e sensibilização sobre inovação social e empreendedorismo;
- Divulgar e disponibilizar informações e instrumentos de apoio à inovação social e empreendedorismo.

Ao Departamento de Inovação Social e de Empreendedorismo (DISE) compete promover a conceção, execução e desenvolvimento de atividades, projetos ou iniciativas que privilegiem o aparecimento de novas respostas económicas, sociais, ambientais e culturais, através de ações empreendedoras e inovadoras.

COOPJOVEM

O COOPJOVEM foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de junho, que aprovou o Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas — «Impulso Jovem».

Está prevista a extensão/continuidade da medida, devidamente orçamentada e conforme a candidatura ao SIAC/POR's, em termos de bolsas e de apoio técnico:

- Análise e validação da qualidade de destinatário/a;
- Gestão dos apoios não reembolsáveis do programa: bolsa de apoio à cooperação e ao emprego, apoio técnico;
- Elaboração de relatórios de execução física e financeira para os POR;
- Elaboração de relatórios finais e encerramento das candidaturas ao SIAC.

VII – Ações por Departamento

Departamento de Inovação Social e Empreendedorismo

Implementar e desenvolver programas de inovação social e de empreendedorismo

- Programa de Impacto Social 2014

À semelhança do Programa de Impacto Social realizado em 2013 em parceria com o Montepio e com resultados positivos na vida das organizações participantes, através da promoção da aprendizagem de ferramentas de avaliação de impacto, que culminou numa conferência internacional reconhecida pelos parceiros e organizações, a CASES promoverá em 2014, uma 2^a edição deste programa que pretende reforçar a necessidade de avaliar o impacto dos projetos sociais no terreno e de melhor capacitar as organizações ao nível da gestão.

Para além da componente de inovação social, este programa responde também à necessidade contínua de formação dos dirigentes da ESS;

- Criação de Métricas de Avaliação de Impacto para as OES em Portugal

Tendo em consideração o benchmarking efetuado sobre as melhorias práticas a nível internacional, o objetivo é o de criar um conjunto de métricas e parâmetros claros de avaliação do impacto dos projetos das OES;

- Proposta de Legislação de Regulamentação de Fundos de Investimento Social

Na sequência da aprovação do regulamento (UE) nº 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Abril de 2013, relativo a Fundos Europeus de Empreendedorismo Social (EuSEF), a CASES desenvolverá, em parceria com outras entidades, uma proposta preliminar para posterior envolvimento dos restantes membros da CASES, no que respeita à regulamentação para Portugal dos Fundos de Investimento Social. Pretende-se simplificar e facilitar a constituição destes fundos como forma de garantir novos instrumentos financeiros de apoio e alavancagem às OES;

VII – Ações por Departamento

Departamento de Inovação Social e Empreendedorismo

- Desenvolvimento de um Laboratório de Inovação Social

Pretende criar-se uma dinâmica de participação alargada, através da realização de workshops que promovam, por um lado, o conhecimento das melhores práticas internacionais e, por outro, a experimentação “acompanhada” em novos modelos de inovação social. Deste projeto resultará um manual de inovação social que será divulgado e difundido por um número alargado de OES;

Promover workshops e sessões de divulgação e sensibilização sobre inovação social e empreendedorismo

- Desenvolvimento de workshops e sessões de divulgação e sensibilização com os seguintes objetivos:

- ✓ Estimular a inovação social;
- ✓ Estimular o empreendedorismo, apoiando empreendedores/as e organizações sociais, promovendo a articulação e o intercâmbio entre projetos.

Divulgar e disponibilizar informações e instrumentos de apoio à inovação social e empreendedorismo

- Apoio técnico a projetos de inovação social e empreendedorismo;
- Divulgação de informação sobre programas de apoio para empreendedores/as;
- Divulgação de boas práticas e projetos inovadores.

VII – Ações por Departamento

Departamento Jurídico, Auditoria e Qualidade

- . Assegurar os serviços de consulta jurídica externa;
- . Assegurar os serviços de consulta jurídica interna;
- . Realizar estudos e trabalhos jurídicos;
- . Prestar apoio jurídico às entidades associadas
- . Desenvolvimento e implementação do sistema de auditoria interna e de gestão da qualidade

Ao Departamento Jurídico, Auditoria e Qualidade (DJAQ) compete prestar apoio jurídico e desenvolver o sistema de controlo interno e de qualidade:

Consulta jurídica externa

- Atendimento jurídico em matéria de economia social, articulado com o *Welcome Desk*;
- Emissão de pareceres, informações e ofícios sobre solicitações externas.

Consulta jurídica interna

- Apoio direto e emissão de pareceres, informações e despachos incidentes sobre o funcionamento da CASES, designadamente sobre matérias relativas a legislação, formulários, minutas, órgãos sociais, recursos humanos, planeamento de riscos corruptivos e programas financeiros, bem como colaboração solicitada por outros serviços internos;
- Acompanhamento dos contratos públicos e do desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública.

Estudos e trabalhos jurídicos

- Elaboração de textos legislativos, despachos, deliberações, regulamentos e outros normativos.

VII – Ações por Departamento

Departamento Jurídico, Auditoria e Qualidade

Apoio jurídico às entidades associadas

Elaboração de sínteses legislativas e jurisprudenciais periódicas relativas à economia social e sua disponibilização em forma de *newsletters*.

Auditoria Interna

- Assessoria à Direção, com a emissão de pareceres e propostas sobre matérias inerentes;
- Acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas;
- Atualização/aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos, sempre que a dinâmica da organização da CASES venha a revelar essa necessidade;
- Acompanhamento das obrigações declarativas;
- Análise às contas bancárias;
- Análise por amostragem à emissão de credenciais;
- Análise do sistema de gestão de inventários;
- Análise e acompanhamento dos Orçamentos;
- Verificações Aleatórias da Caixa e Fundo de Maneio;
- Controlo de assiduidade;
- Acompanhamento de projetos sobre o Plano Nacional de Supervisores Financeiros (Banco de Portugal);
- Participar em projetos de literacia financeira em articulação com o Banco de Portugal.

Gestão da Qualidade

- Acompanhamento do processo de avaliação do grau de satisfação dos/as utentes dos serviços da CASES (em articulação com a Secretaria-Geral);
- Implementação do Plano de Responsabilidade Social, no âmbito da RedeSMSESS (em articulação com a Secretaria-Geral).

Orçamento para 2014

VIII -Enquadramento

O presente orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2014, por força do atual artigo 2.º/5 da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 14 de junho, e republicada pela Lei n.º 37/2013 de 14 de junho, tem em consideração a qualificação da CASES como entidade pública reclassificada da qual resulta a sujeição às disposições orçamentais aplicáveis ao sector público administrativo.

O Decreto-Lei nº 282/2009, de 7 de outubro, que autorizou a criação da CASES, no nº 2 do art.º 14º, prevê que, "a partir do ano de 2010, o membro do governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social inscreve no orçamento da segurança social, ou no orçamento do IEFP, IP., ou no orçamento de outro organismo sob sua tutela, verbas para assegurar a participação financeira do Estado, como contrapartida das atribuições sociais e de serviço público prosseguidas pela Cooperativa António Sérgio".

Assim, no ano de 2011, foi prevista uma transferência de €2.000.000 que se efetivou por parte do IEFP, IP.

Para o ano de 2012, por motivos de contenção orçamental, a verba que se estimou foi de 1.700.000, menos 15% que no ano anterior, e para o ano de 2013, foi inscrita a verba de €1.500.000, correspondente a uma redução de 25% e 12% relativamente ao ano de 2011 e de 2012, respetivamente. Para o ano de 2014, a verba inscrita no orçamento do IEFP,IP, a transferir para a CASES, é de €1.300.000.

Sendo a CASES uma cooperativa de interesse público, compete à sua Assembleia-Geral apreciar e aprovar o Plano de Atividades e Orçamento, assim com o Relatório de Contas anuais. Os Planos de Atividades e Orçamento de 2010, 2011, 2012 e 2013 foram aprovados por unanimidade, assim como o Relatório de Gestão e Contas de 2010, 2011 e 2012, devidamente certificados e enviados ao Tribunal de Contas.

VIII -Enquadramento

O presente orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2014 assume uma componente inscrita no OE, conforme explicitado na respetiva coluna de proveitos e custos. Acrescem proveitos respeitantes a reservas constituídas para educação e formação e juros de aplicações financeiras destinados à execução de projetos que visam a persecução da missão da CASES, no âmbito da sua natureza cooperativa.

Em relação às previsões de tesouraria estima-se que o saldo final do exercício de 2013 será de cerca de 2.865 mil euros.

IX - Orçamento de Exploração para 2014

		OE 2014	CASES 2014
A)	Proveitos Previstos:		
	Transferência IEFP	1.300.000 €	1.300.000 €
	Financiamento COOPJOVEM/FEDER	1.707.272 €	1.707.272 €
	Outras Receitas	0 €	4.000 €
	Juros de Aplicações	0 €	75.000 €
	Reservas p/Educação e Formação	0 €	348.000 €
	Total de Rendimentos e Ganhos Previstos (A)	3.007.272 €	3.434.272 €
B)	Custos Previstos:		
	1 Custos de Estrutura:		
	a) Comunicação e Imagem Institucional (Portal, Sítio, outros)	0 €	30.000 €
		Subtotal (a)	0 €
	30.000 €		
	b) Custos com Pessoal:		
	. Remunerações	730.364 €	730.364 €
	. Encargos s/ Remunerações	119.993 €	119.993 €
		Subtotal (b)	850.357 €
			850.357 €
	c) Fornecimentos e Serviços de Terceiros:		
	. Instalações	10.000 €	10.000 €
	. Comunicações	42.000 €	42.000 €
	. Deslocações e Estadas (Portugal / Estrangeiro)	10.000 €	10.000 €
	. Despesas com Viaturas	0 €	0 €
	. Despesas Correntes	0 €	0 €
	. Serviços Jurídicos	0 €	0 €
	. Serviços Financeiros	1.000 €	1.000 €
	. Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria	30.000 €	30.000 €
	. Serviços Especializados	0 €	0 €
	. Assistência Técnica	50.000 €	50.000 €
	. Outros para despesas não previstas	0 €	0 €
	. Gastos Depreciação e de Amortizações	0 €	0 €
	. Material Informático	0 €	0 €
	. Combustíveis	7.200 €	7.200 €
	. Higiene e Limpeza	11.004 €	11.004 €
	. Material de Escritório	15.000 €	15.000 €
	. Produtos Farmacêuticos	299 €	299 €
	. Ferramentas e Utensílios	5.400 €	5.400 €
	. Livros e Documentação Técnica	5.000 €	5.000 €
	. Material de Educação	3.000 €	3.000 €
	. Transportes	18.000 €	18.000 €
	. Representação dos Serviços	15.000 €	15.000 €
	. Seguros	5.000 €	5.000 €
	. Consultorias CoopJovem	141.614 €	141.614 €
	. Formação de Equipa	15.000 €	15.000 €
	. Seminários	35.000 €	35.000 €
	. Publicidade e Comunicação	18.740 €	18.740 €
	. Vigilância e Segurança	1.500 €	1.500 €
	. Serviços de Saúde	1.500 €	1.500 €
		Subtotal (c)	441.257 €
			441.257 €
	Total de Custos de Estrutura (1) = (a) + (b) + (c)	1.291.614€	1.321.614€
	2 Custos com Projetos:		
	Relações Institucionais, Estudos e Prospectiva		
	. Grupos Trabalho, Estudos e Projetos de Cooperação	0 €	17.000 €
	. Congressos, Seminários e Conferências	0 €	50.000 €
	. OCPLP (Comparticipação no Plano de Atividades)	0 €	53.057 €
	. Dossier Fiscal	0 €	0 €
	. Prémio António Sérgio	0 €	18.000 €
	. Edições CASES	0 €	25.000 €
		Subtotal (d)	0 €
			163.057 €
	Gestão de Programas de Apoio à Economia Social		
	Programa Apoio Desenvolvimento Economia Social		
	. Observatório + Conta Satélite + Central Balanços	0 €	20.000 €
	. Linha Crédito (PADES / PES)	0 €	50.000 €
	. Linha de Crédito COOPJOVEM	0 €	0 €
	. Outros Apoios COOPJOVEM	1.536.692 €	1.536.692 €
	. Plano de Formação (POPH / PES)	0 €	33.943 €
	. Apoio Projetos de Inovação Social	0 €	20.000€
	. Sessões Esclarecimento Regionais	0 €	15.000 €
			15.000 €

IX - Orçamento de Exploração para 2014

		OE 2014	CASES 2014
Gestão Programa Nacional Microcrédito			
. Projetos de Desenvolvimento e Comunicação (PES)		0 €	50.000 €
. Consultoria		0 €	0 €
. Programa de Apoio		0 €	0 €
	Subtotal (f)	0 €	50.000 €
Casa António Sérgio (CAS)			
. Requalificação de Espaços		0 €	0 €
. Dinamização Cultural		0 €	0 €
. Digitalização / Recuperação Obras da Biblioteca		0 €	0 €
	Subtotal (g)	0 €	0 €
Conselho Nacional para a Economia Social (CNES)			
. Funcionamento, Estudos e Grupos de Trabalho		0 €	30.000 €
	Subtotal (h)	0 €	30.000 €
	Total de Custos com Projetos (2)= (d)+(e)+(f)+(g)+(h)	1.686.692 €	2.083.692 €
	Total de Custos e Perdas B=(1+ 2)	2.978.306 €	3.405.306 €
	Saldo (A - B)	28.966 €	28.966 €

Mantendo a lógica de contenção máxima dos recursos financeiros, as grandes linhas do orçamento para 2014 preveem uma redução de 13% nas transferências do IEFP face ao exercício anterior, passando de 1.500 mil euros para 1.300 mil euros

No que concerne ao Programa COOPJOVEM (FEDER) também este orçamento reflete uma redução de cerca de 943 mil euros, sensivelmente 35,6%.

No seu conjunto, os valores da contenção de custos atingem neste trabalho uma diminuição na ordem dos 1.959 mil euros, face ao orçamento de 2013.

É neste contexto que os orçamentos ora apresentados sofreram um reequacionamento de valores em todos os projetos desenvolvidos pela CASES, conforme claramente se desenham ao longo das receitas e despesas espelhadas.

A coluna de receita do Orçamento da CASES integra valores no montante de 427 mil euros, não refletidos na Coluna do Orçamento de Estado, relativos a Juros de Aplicações Financeiras (75 mil euros), Outras Receitas (4 mil euros) e Reservas para Educação e Formação (348 mil euros).

IX - Orçamento de Exploração para 2014

O quadro sobre as transferências do IEFP, reais e previsionais, entre os anos de 2010 a 2014, são elucidativas, permitindo a visualização da forte diminuição das verbas a transferir em 2013 e 2014.

Importa sublinhar que os custos de estrutura reportados na coluna de 2010, não incluem os custos suportados pelo Orçamento de Estado do então INSCOOP, até junho desse ano.

Designação	Real	Real	Real	Previsional	Previsional
	2010	2011	2012	2013	2014
Transferências IEFP	2.000.000,00	2.000.000,00	1.700.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00
Custos Estrutura	814.039,66	1.331.283,10	1.467.627,00	1.072.279,00	1.291.614,00*

(*) Na leitura deste indicador (previsional Custos Estrutura 2014) importa referir que se encontram inseridos 142 mil euros relativos a consultorias para o Programa CoopJovem, ao contrário de 2013. Trata-se de uma verba destinada ao financiamento do Programa através do FEDER.



Cooperativa Antônio Sérgio para a Economia Social

